

Ato - SEI Nº 55, de 29 de março de 2026

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	POP.DGP.102	
Acolhimento e Encaminhamento de Trabalhadores(as) Vítimas de Assédio ou Discriminação na Rede HU BRASIL	Emissão: data da assinatura	Versão: 01
	Próxima revisão: conforme necessidade	

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer fluxo para acolhimento, orientação e encaminhamento de trabalhadores(as) vítimas de assédio moral, assédio sexual ou discriminação, garantindo: atendimento humanizado, sigiloso e ético; proteção da vítima; encaminhamento adequado na Rede de Acolhimento e integração entre as áreas envolvidas.

2. SIGLAS/CONCEITOS

2.1.

2.2. **ACOLHIMENTO:** Prática de receber e atender de forma empática, oferecendo suporte emocional e informações sobre soluções possíveis.

2.3. **ASSÉDIO MORAL:** Conduta abusiva que atenta contra a dignidade ou integridade psíquica/física do(a) trabalhador(a).

2.4. **ASSÉDIO SEXUAL:** Conduta de conotação sexual indesejada, manifestada verbal ou fisicamente, visando vantagem ou constrangimento.

2.5. **DISCRIMINAÇÃO:** Toda distinção ou exclusão baseada em marcadores sociais (raça, gênero, orientação sexual, deficiência, etc.).

2.6. **DENÚNCIA:** Ato formal de comunicação de ocorrência de possível irregularidade, assédio ou discriminação.

2.7. **DGP:** Diretoria de Gestão de Pessoas.

2.8. **DivGP:** Divisão de Gestão de Pessoas.

2.9. **PROGRAMA HU BRASIL ACOLHE:** Serviço de acolhimento individualizado realizado por profissional de psicologia para suporte especializado à vítima.

2.10. **REDE DE ACOLHIMENTO:** Conjunto de unidades (Ouvidoria, DGP, DivGP, SSOST/USOST, Comissão de Ética, Corregedoria, Gestores dentre outros) responsáveis pelo amparo às vítimas.

2.11. **SSOST:** Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional.

2.12. **USOST:** Unidade de Saúde e Segurança Ocupacional.

2.13. **HUF:** Hospital Universitário Federal.

2.14. **VÍTIMA:** Para fins deste Procedimento Operacional Padrão (POP), a condição de vítima é compreendida sob a ótica da percepção subjetiva do(a) trabalhador(a). Conforme orienta a doutrina de acolhimento institucional, o suporte deve ocorrer sempre que o indivíduo se sinta vitimado, garantindo-lhe escuta qualificada e validação emocional, independentemente de comprovação prévia ou juízo de valor imediato sobre a materialidade do fato.

3. SISTEMAS

3.1. Fala.BR.

3.2. Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4. CAMPOS DE APLICAÇÃO

4.1. Este POP aplica-se a todas as unidades e atores institucionais envolvidos no acolhimento de situações de assédio e discriminação na Rede HU Brasil, incluindo Ouvidoria, DGP, DivGP, SSOST/USOST, Gestores, bem como

qualquer trabalhador(a) que, no exercício de suas funções, realize o primeiro acolhimento à vítima.

5. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 5.1. O acolhimento deve ser centrado na necessidade da pessoa, respeitando seu tempo e fortalecendo sua autonomia.
- 5.2. São pilares obrigatórios: sigilo, confidencialidade, privacidade e não revitimização (evitar que a vítima tenha que repetir o relato desnecessariamente).
- 5.3. A formalização de denúncia é um ato opcional da vítima e não é condição para o recebimento do acolhimento inicial.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1. Atividade 01: Recepção e Escuta Inicial

Responsáveis: Qualquer trabalhador(a) que realize o primeiro acolhimento à vítima.

Atividades:

- 6.1.1. Realizar o acolhimento em local reservado, garantindo privacidade. Identificar se o relato envolve assédio/discriminação.
- 6.1.2. Verificar se a vítima necessita de suporte imediato de saúde ou segurança.
- 6.1.3. Havendo sofrimento psíquico como desorientação, choro ou desejo da vítima, realizar encaminhamento para atendimento no Programa HU Brasil Acolhe do respectivo HUF.
- 6.1.4. Informar sobre a possibilidade de registro de denúncia via Fala.BR, para as tratativas cabíveis.
- 6.1.5. Informar ao SSOST/USOST sobre o atendimento ocorrido, informando nome do(a) trabalhador(a) e lotação via SEI, sem necessidade de maiores esclarecimentos.

6.2. Atividade 02: Monitoramento do Caso

Responsáveis: SSOST/USOST

Atividade:

- 6.2.1. Caso seja identificado dano psicológico o(a) trabalhador(a), o(a) psicólogo(a) lotado(a) na SSOST/USOST deverá acompanhar a evolução do caso, assegurando o sigilo que a situação requer.

6.3. Atividade 03: Recebimento e tratamento da denúncia

Responsáveis: Ouvidoria

Atividade:

- 6.3.1. Dar as devidas tratativas para a denúncia recebida, orientar quanto aos fluxos mantendo o sigilo do caso tratado.

7. REFERÊNCIAS

- 7.1. [Política de Prevenção e Enfrentamento a Todas as Formas de Assédio e de Discriminação](#) (22/12, 2024).
- 7.2. Guia Lilás: Orientações para prevenção e enfrentamento ao assédio e discriminação (CGU, 2024).
- 7.3. Protocolo de Acolhimento da Rede Nacional de Ouvidorias (2024).
- 7.4. Decreto nº 12.122/2024 - Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação.

8. HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da alteração
01	05/2026	Elaboração do documento.

Elaboração

PEDRO DOS SANTOS GALENO
Chefe do Serviço de Relações de Trabalho

Revisão

ANA LUCIA FERREIRA ALVES
Psicóloga Organizacional e do Trabalho

GRAZIELLI ALVES PINHEIRO
Psicóloga Organizacional e do Trabalho

GABRIELA BARRETO ALBERTON
Analista Administrativo - Gestão em Saúde

Validação

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

Aprovação

LUCIANA DE GOUVÊA VIANA
Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Gouvea Viana, Diretor(a)**, em 14/05/2026, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique dos Santos Galeno, Chefe de Serviço**, em 15/05/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielli Alves Pinheiro, Psicólogo(a)**, em 15/05/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Ferreira Alves, Psicólogo(a)**, em 15/05/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloa Todarelli Junqueira, Coordenador(a)**, em 15/05/2026, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Barreto Alberton, Analista Administrativo**, em 18/05/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59427315** e o código CRC **C26BD554**.

Referência: Processo nº 23477.010212/2026-41 SEI nº 59427315